

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO FMC Nº 002/2018

PROCESSO Nº 01-001.526/18-72

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS
MUSEU DA MODA DE BELO HORIZONTE -2018**

O Presidente da Fundação Municipal de Cultura – FMC, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **Edital de Credenciamento para Autorização de uso dos Espaços Expositivos do Museu da Moda de Belo Horizonte**, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O presente chamamento compreende os seguintes critérios que serão analisados em uma única etapa:

- a) Análise de documentos.
- b) Análise de viabilidade das propostas.

CRONOGRAMA:

INSCRIÇÕES: no período de 15/03/2018 a 16/04/2018 podendo ser efetuada:

- a) presencialmente, de terça a sexta-feira, das 10h às 19h, Museu da Moda de Belo Horizonte – Rua da Bahia, 1.149, Centro - CEP 30160-010 - Belo Horizonte/MG, exceto feriados e pontos facultativos;
- b) enviadas por via postal, registradas e com aviso de recebimento, para o mesmo endereço anterior. A data de postagem deverá obedecer a data limite de inscrições expressamente indicada neste edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

A data de abertura do envelope ocorrerá no mês de abril e será publicada no Diário Oficial do Município de Belo Horizonte – DOM.

INFORMAÇÕES:

E-mail: mumo.fmc@pbh.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. A Fundação Municipal de Cultura abre edital para seleção pública de projetos que irão compor a programação dos espaços expositivos do Museu da Moda de Belo Horizonte (MUMO) no período compreendido entre junho de 2018 a abril de 2019. O Objetivo é receber projetos de qualidade que já disponham de patrocínios/recursos, mas carecem de espaços e infraestrutura. Além disso, visa possibilitar a democratização, igualdade de oportunidades e acesso do público as atividades culturais, contribuindo para o desenvolvimento cultural da população de Belo Horizonte.

1.2. Constitui objeto do presente edital o credenciamento para autorização do uso dos Espaços Expositivos de Museu da Moda de Belo Horizonte, relacionado à área da moda, nos segmentos de design, figurino e estilismo.

1.3 Cabe destacar que o edifício do Museu da Moda de Belo Horizonte é um bem tombado pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural – CDPCMBH e pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA-MG, devendo ser respeitadas as normas de preservação deste espaço.

2. DO PERÍODO

2.1. As propostas habilitadas neste edital para autorização do uso dos Espaços Expositivos do Museu da Moda de Belo Horizonte irão compor a programação no período de junho de 2018 a abril de 2019, incluindo sábados e domingos, exceto às segundas feiras, feriados e pontos facultativos, observando o horário de funcionamento do local.

3. DA CARACTERIZAÇÃO E DISPONIBILIDADE DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS

3.1. Os Espaços Expositivos do Museu da Moda de Belo Horizonte – tem por finalidade promover exposições referentes aos segmentos da moda.

3.2. Os espaços expositivos são compostos pelos seguintes ambientes e equipamentos:

Primeiro andar:

- Salão de Exposição da Recepção: 6.5m x 9.5m
- Salão de Exposição do 1º andar: 6.5m X 3.4m

Segundo Andar:

- Salão de Exposição do 2º andar: 10.5m x 7.2m

Equipamentos:

- 08 Expositores Verticais para artefatos e figurinos, com 1.90 X 0.50cm
- 05 Expositores Horizontais para artefatos e figurinos, com gaveta, com 0.50 X 0,80cm.
- 08 aparelhos de DVD.
- 02 TV's, sendo 01 de 40 polegadas e 01 de 32 polegadas.
- 04 Fones de ouvido.

3.3. Caso o equipamento disponível não seja suficiente, fica a cargo do proponente a locação e/ou aquisição dos demais equipamentos.

3.4. O horário de funcionamento do Museu da Moda de Belo Horizonte para o público é de terça a sexta-feira, de 9h às 21h, e sábados e domingos das 10h às 14h.

3.5. A capacidade máxima total deste equipamento cultural é de 350 pessoas, sendo 250 no primeiro andar e 150 no segundo andar.

3.6. O proponente, na assinatura da Autorização de Uso Especial do MUMO, declara ter sido informado das características e lotação dos espaços, e compromete-se a observar a capacidade máxima, tendo ciência de que não será permitido o acesso de pessoas além da capacidade.

4. DOS PROPONENTES

4.1. Poderão se habilitar pessoas físicas e jurídicas residentes e domiciliadas no Brasil. Será admitida, ainda, a habilitação de estudantes que estejam cursando o último ano da faculdade de moda, sendo obrigatório o envio de comprovação de frequência, acompanhado de uma carta de apresentação do orientador ou professor responsável.

4.2. O proponente deverá ser maior de 18 (dezoito) anos, salvo aqueles emancipados na forma da Lei;

4.3. Não será aceito mais de 1 (uma) proposta por proponente.

4.4. Não poderão se habilitar por força dos incisos XV e XVI do artigo 184 da Lei 7169/1996, servidores municipais vinculados à Administração Direta e Indireta, nem empresas em que servidores da Fundação Municipal de Cultura – FMC sejam sócios, empregados ou exerçam qualquer função.

5. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Serão habilitadas propostas relacionadas à moda, nos segmentos de design, figurino e estilismo.

5.2 Os seguintes temas são sugeridos para a proposta da exposição:

- a) Exposições sobre a moda em diferentes culturas (exemplos: cultura negra, indiana, indígena, japonesa, entre outros).
- b) Exposições sobre a moda em diferentes épocas (exemplos: história da moda; moda na década de 70, contemporaneidade, entre outros).
- c) Projetos que visem à preservação e difusão da memória, dos bens e das tradições, usos e costumes coletivos característicos da moda, que contribuam para a promoção da criatividade e o respeito às diversidades de raças, culturas e gêneros, alinhados à programação da FMC e Secretaria Municipal de Cultura ao longo do ano.

6. DO PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1 – Os interessados deverão entregar a documentação descrita no item 7.1 deste edital pessoalmente de terça a sexta-feira, das 10h às 19h (exceto feriados e pontos facultativos), ou via postal, registradas e com aviso de recebimento no período de 15/03/2018 a 16/04/2018 no Museu da Moda de Belo Horizonte – Rua da Bahia, 1.149, Centro. CEP 30160-010 – Belo Horizonte/MG.

6.2. As propostas enviadas pessoalmente ou por via postal deverão estar contidas em envelope A4 com a seguinte

identificação:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS DO MUSEU DA MODA DE BELO HORIZONTE - 2018

Nome da proposta:

Proponente:

Destinatário: Museu da Moda de Belo Horizonte - Fundação Municipal de Cultura

Rua da Bahia, 1.149 – Centro – CEP: 30160-010 Belo Horizonte/MG

6.3 Somente serão aceitas propostas postadas até a data limite expressamente indicada neste edital, sendo automaticamente excluídas as propostas em envelopes com data de postagem posterior ao prazo estabelecido.

6.4 Não serão aceitas, ainda, as inscrições que descumprirem as exigências contidas neste Edital.

6.5. O ato de envio da proposta implica na aceitação das normas e condições estabelecidas no presente Edital.

6.6 No ato da entrega da documentação, o interessado receberá protocolo atestando o recebimento do envelope pela instituição. No caso de entrega via postal, o “aviso de recebimento” atestará o recebimento pelo Museu da Moda de Belo Horizonte. Os referidos atestados não certificarão que a documentação está completa e condizente com os preceitos estabelecidos nesse edital, ficando condicionada à efetiva análise pela Comissão.

7. DOS DOCUMENTOS

7.1. Para efeito de inscrição, os interessados deverão entregar ou enviar para o Museu da Moda de Belo Horizonte, no prazo previsto no item 6.1 do Edital, envelope contendo **páginas numeradas e encadernadas com as seguintes documentações:**

- a) Ficha de Inscrição, conforme ANEXO I dirigido à Fundação Municipal de Cultura - FMC, **devidamente assinada pelo proponente;**
- b) Documentos de pessoa física ou pessoa jurídica:

Para pessoa física:

I - Cópia da Carteira de Identidade e do CPF; se estrangeiro, cópia do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

II - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (CND) de Belo Horizonte e do município de origem para os não domiciliados em Belo Horizonte, assim como da Fazenda Pública Estadual e Federal (Links no Anexo III deste edital).

III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Link no Anexo III deste edital).

IV - Procuração conforme modelo deste Edital - Anexo II, se for o caso;

V - Comprovante de endereço atual (cópia de conta de luz, água ou telefone);

VI - Cópia do registro ou inscrição na entidade profissional competente, em sendo o profissional responsável pela atividade a ser exercida sujeitos a tal ato, ou comprovante de frequência em instituição de ensino relacionada às áreas descritas no item 1.2 do presente edital, se for o caso. Entende-se por registro profissional documentos como: carteira de trabalho, contrato social, registros em Associações Setoriais e Sindicais.

Para pessoa jurídica ou empresário individual:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - cópias:

II.1. do registro comercial ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, para empresário individual, ou

II.2. do Contrato ou Estatuto Social, assim como da última alteração e atas de eleição e posse da última diretoria, conforme o caso, devidamente registrados, para sociedades ou associações legalmente constituídas.

III - cópia da Carteira de Identidade e do CPF do representante legal da pessoa jurídica proponente.

IV - cópia do registro ou inscrição na entidade profissional competente, em sendo a empresa ou o profissional responsável pela atividade a ser exercida sujeitos a tal ato;

V - prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (CND) de Belo Horizonte para os domiciliados na

Capital, e do município de origem para os não domiciliados em Belo Horizonte, assim como da Fazenda Pública Estadual e Federal (Links no Anexo III deste edital).

VI - prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Links no Anexo III deste edital).

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Link no Anexo III deste edital).

VIII – Procuração conforme modelo deste Edital - Anexo III, se for o caso.

IX - Comprovante de endereço atual, sendo aceitos somente documentos bancários, públicos ou declarações de agentes da Administração Pública.

c) Projeto / Plano de Trabalho contendo:

I – Informações da Exposição:

- nome do proponente;
- nome ou título da exposição;
- área de conhecimento, conforme estabelecido no item 5.1;
- público-alvo e quantidade esperada;
- descrição da proposta em no máximo 20 linhas;
- justificativa em no máximo 15 linhas;
- objetivo geral e de 03 a 05 objetivos específicos;
- currículo detalhado contendo o histórico do proponente ou do grupo, se for o caso;
- publicações (folders, folhetos, jornais, revistas, internet) ou vídeos de trabalhos já realizados, se houver;
- informações sobre as fontes de recursos para execução do projeto proposto. (Recursos próprios; Leis de Incentivo; Editais; Patrocínios Privados; Permutas; Parcerias). As propostas já devem possuir os recursos necessários para sua realização.

II – Projeto Expográfico:

- O Layout detalhado da proposta de expografia, incluindo imagens e descrição do que será exposto, bem como suas medidas, deve ser enviado em planta baixa ou em 3D (enviar em CD com identificação do proponente).
- Solicitar cópia das plantas arquitetônicas dos espaços expositivos no seguinte email: mumo.fmc@pbh.gov.br.

III- Projeto Luminotécnico;

IV – Projeto de audiovisual:

- Vídeo relacionado à temática da exposição para ser exibido em looping na Sala Multimídia ao longo da exposição, quando o espaço não estiver sendo utilizado para atividades educativas.

V – Projeto de Acessibilidade para a Exposição:

- Criar pelo menos 1 (uma) opção de acessibilidade às pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

VI – Projeto Educativo:

- Apresentar proposta de compartilhamento das principais informações sobre a exposição com a equipe do Setor Educativo do MUMO e de realização de palestra(s) e/ou oficina(s) sobre a mesma.

VII – Plano de Comunicação e Divulgação:

Deverá ser apresentado com as seguintes propostas:

- materiais audiovisuais / interativos que façam parte do projeto expográfico;
- sinalização do acervo em português e em inglês;
- informações da exposição para o público apresentadas por guia de visitação impressa e/ou plotagem e/ou banner, constando:

- a) Texto de apresentação da exposição em português e em inglês;
 - b) Ficha Técnica da exposição, constando identificação dos profissionais envolvidos. Caso haja utilização de imagens na exposição, deverão constar os créditos dos profissionais. Importante ressaltar que as autorizações de uso de imagens devem ser enviadas ao MUMO até 10 (dez) dias úteis antes da realização do exposição, conforme item 13.5 deste edital.
- coquetel de abertura (realização opcional), respeitando as normas do espaço;
 - criação de peças gráficas e release sobre a exposição, além das mídias que esses materiais serão publicados. A criação de flyer eletrônico e release são itens obrigatórios.
 - criação de site, aplicativos, convites impressos (opcionais).

8. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

8.1. A análise e habilitação das propostas serão realizadas pela Comissão Organizadora do edital que será composta por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 01 (um) membro da Diretoria de Museus, 01 (um) membro do Museu da Moda de Belo Horizonte, 01 (um) membro da Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças – DPGF e 02 (dois) membros da sociedade civil nomeados pelo Presidente da Fundação Municipal de Cultura por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM;

8.2. As reuniões da Comissão Organizadora realizar-se-ão em datas a serem estabelecidas posteriormente, com a presença da maioria de seus membros que analisarão as propostas;

8.3. A Comissão Organizadora será responsável por este chamamento público, o que inclui a análise das propostas em seus aspectos técnicos, quantitativos, de viabilidade e adequação conforme item 5.1;

8.4. Para a análise das propostas a serem contempladas com a autorização de uso dos Espaços Expositivos do Museu da Moda de Belo Horizonte, a Comissão analisará a documentação elencada no item 7.1, considerando os cinco critérios abaixo:

- a) Documentação completa
- b) Qualidade técnica
- c) Identidade conceitual da proposta de acordo com o item 1.2 do presente Edital;
- d) Viabilidade operacional e financeira;
- e) Adequação ao espaço.

8.5. O mandato da Comissão Organizadora terá vigência até a realização do último evento deste chamamento público;

8.6. A presidência da Comissão Organizadora será exercida pelo membro representante do Museu da Moda de Belo Horizonte nomeado pelo Presidente da Fundação Municipal de Cultura por meio de Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Município – DOM;

8.7. O Presidente da Comissão Organizadora será o coordenador dos trabalhos da Comissão, cabendo-lhe o voto de desempate em suas decisões;

8.8. Os integrantes da Comissão Organizadora poderão ser substituídos a qualquer tempo;

8.9. Os membros da Comissão Organizadora bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, não poderão apresentar nem participar a qualquer tempo e de qualquer modo das propostas apresentadas. Em caso de ocorrência de qualquer dos impedimentos acima, a FMC poderá, a qualquer tempo, indicar um substituto;

8.10. Serão lavradas atas relatando as reuniões da Comissão Organizadora.

8.11. Após o encerramento das inscrições, é facultado à Comissão Organizadora promover diligência destinada a esclarecimentos.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação das propostas será realizada em etapa única pela Comissão Organizadora conforme item 8.2, a saber:

- a) Análise de documentos:** Será verificado se a documentação para pessoa física ou pessoa jurídica está completa e de acordo com as especificações presentes no item 7.1 do presente Edital. **É imprescindível que os dados do proponente estejam corretos e atualizados.** Propostas que estiverem sem assinatura da Ficha de Inscrição (Anexo I) e com documentação incompleta serão inabilitadas.

b) Análise de viabilidade das propostas: Consistirá da análise e conferência das propostas, conforme os critérios do item 8.4. Estes documentos serão analisados pela Comissão Organizadora e consistirá na habilitação dos projetos a serem contemplados com a autorização de uso dos Espaços Expositivos, no período de junho de 2018 a abril de 2019, que serão divulgados no Diário Oficial do Município.

9.2 Somente serão analisadas propostas com a informação da origem e do montante dos recursos que custearão o evento.

9.3 Os projetos habilitados não receberão patrocínio da Fundação Municipal de Cultura e integrarão a programação do Museu da Moda de Belo Horizonte por meio de Alvará de Autorização de Uso Especial.

9.4 Serão consideradas inaptas as propostas que apresentarem as seguintes condições:

- a) que solicitem patrocínio da Fundação Municipal de Cultura de Belo Horizonte para sua realização;
- b) que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde humana, animal ou ao meio ambiente;
- c) que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- d) que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- e) que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;
- f) que incentivem o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- g) No caso do proponente que tenha apresentado mais de um projeto.

9.5. Depois de verificada e analisada toda a documentação a proposta será considerada apta ou inapta.

9.6. Caberá à Comissão Organizadora indicar as propostas selecionadas e definir o calendário de apresentação destas no Museu da Moda de Belo Horizonte durante o período estabelecido no item 2.1, observadas as datas estipuladas nas propostas.

9.7. No caso de duas propostas apresentarem a mesma data, será facultado às partes que entrem em acordo. Caso não seja possível, a definição dar-se-á obrigatoriamente, por sorteio;

9.8. Todas as dúvidas e arguições apresentadas pelos proponentes, ou por seus respectivos representantes legais, serão esclarecidas pela Comissão Organizadora, que também decidirá os casos omissos, sem prejuízo da solicitação de parecer do órgão da FMC com conhecimento técnico especializado na matéria, caso em que a decisão da Comissão, se decorrente de arguição dos proponentes, será publicada no Diário Oficial do Município - DOM.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caberá à Comissão Organizadora observar o cumprimento das exigências deste chamamento público para homologação das propostas habilitadas.

11. DOS RESULTADOS

11.1. O resultado deste chamamento público e o resultado final serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM em maio de 2018.

12. DOS RECURSOS

12.1. O proponente poderá apresentar recurso em relação ao resultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do edital, entregues pessoalmente no Museu da Moda de Belo Horizonte ou enviados por via postal, registrados e com aviso de recebimento em envelope com a seguinte identificação:

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS DO
MUSEU DA MODA DE BELO HORIZONTE 2018 - RECURSO**

Nome da proposta:

Proponente:

Destinatário: Museu da Moda de Belo Horizonte

Rua da Bahia, 1.149 – Centro – CEP: 30.160-010 Belo Horizonte - MG

12.3. Os recursos entregues fora do período estabelecido ou encaminhados por e-mail serão desconsiderados.

12.4. A Comissão Organizadora encaminhará o recurso à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.5. A decisão dos eventuais recursos interpostos será publicada no Diário Oficial do Município.

13. DA AUTORIZAÇÃO DE USO

13.1. Os responsáveis pelas propostas habilitadas deverão assinar a **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL (ANEXO V)** do Museu da Moda de Belo Horizonte após convocação.

13.2. O instrumento a que se refere o item anterior deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a convocação, sob a pena de transferência do período cedido para outro selecionado.

13.3. O proponente, na assinatura da Autorização de Uso Especial, declara conhecimento e aceitação das condições estabelecidas pelas Normas de Funcionamento do Museu da Moda de Belo Horizonte (Anexo IV).

13.4. Serão de inteira responsabilidade do autorizatário todas as despesas referentes a tributos, taxas e emolumentos que vierem a ser cobradas em função da realização do evento.

13.5. Os direitos autorais são de responsabilidade exclusiva do autorizatário, que deverá apresentar, até 10 (dez) dias úteis antes da realização da exposição, sob a pena de cancelamento da autorização, documento comprobatório do pagamento dos direitos autorais devidos ou documento que ateste a isenção do pagamento, emitido pela entidade fiscalizadora e arrecadadora respectiva.

13.6. O autorizatário responsabilizar-se-á pelo uso do Museu da Moda de Belo Horizonte, durante o período de autorização.

13.7. A FMC poderá dispor das dependências do Museu da Moda de Belo Horizonte durante os dias que coincidam com a realização das propostas selecionadas neste Edital, desde que o uso não interfira na execução do mesmo.

13.8. Os eventos referentes às propostas classificadas deverão respeitar as demais programações previstas para o Museu da Moda de Belo Horizonte, nos mesmos períodos.

13.9. Toda e qualquer atividade da produção das propostas será acompanhada de equipe de monitoramento do respectivo espaço.

13.10. O carregamento e a montagem de equipamentos, objetos e cenários para a exposição é de inteira responsabilidade do proponente. Não será disponibilizado funcionário da FMC para este serviço.

13.11 – A desmontagem da exposição deve acontecer no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o término do período de autorização de uso, podendo a **FMC** dar outra destinação ao mesmo após findo esse prazo.

14. DAS PENALIDADES

14.1. No caso do proponente habilitado não cumprir quaisquer dos itens pactuados na Autorização de Uso Especial do Museu da Moda de Belo Horizonte de Belo Horizonte e/ou não apresentá-los em conformidade com as características estabelecidas neste edital, a FMC poderá aplicar as seguintes sanções:

a) advertência por escrito;

b) rescisão da Autorização de Uso Especial do Museu da Moda de Belo Horizonte de Belo Horizonte.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Cada proposta será acompanhada pela equipe do Museu da Moda de Belo Horizonte, de acordo com o Alvará de Autorização de Uso Especial a ser assinado.

15.2. O proponente será exclusivamente responsável por todos e quaisquer ônus, despesas ou encargos decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a realização do evento, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais, bem como no pagamento de indenizações a terceiros e à Fundação Municipal de Cultura, em decorrência de danos causados por ação ou omissão.

15.3. As peças gráficas tais como convites, folders e catálogos deverão conter as logomarcas da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH e Fundação Municipal de Cultura - FMC, como apoiadora das propostas e também deverão ser submetidas à aprovação da Assessoria de Comunicação - ASCOM-FMC e do Setor de Produção Cultural do MUMO.

15.4 A criação, produção e impressão de peças gráficas serão de responsabilidade do proponente. Poderão ser incluídas as logomarcas de patrocinadores, desde que previamente aprovadas pela ASCOM-FMC.

15.5 Em todo material de divulgação deverá ser inserida a seguinte frase: “Projeto realizado por meio do Edital de Credenciamento para Autorização de uso dos Espaços Expositivos do Museu da Moda de Belo Horizonte”.

15.6. O proponente deverá fornecer release com imagens à Assessoria de Comunicação da FMC e ao Setor de Produção do MUMO para divulgação da exposição até 30 (trinta) dias antes da realização do mesma, com os devidos créditos nas fotos.

15.7. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do autorizatório a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, Conexos, Imagens e Créditos de fotos relativos à documentação encaminhada.

15.8. Quaisquer adequações posteriores relativas às especificações estabelecidas no item 7.1 deverão ser previamente comunicadas à Comissão Organizadora que as submeterá à aprovação de todos os membros da Comissão.

15.9. A Comissão Organizadora será convocada para discutir e votar a adequação proposta, cuja aprovação estará condicionada à maioria absoluta dos votos e a decisão será devidamente encaminhada ao interessado.

15.10. Havendo o cancelamento da autorização de uso, a Comissão Organizadora convocará outro habilitado, se houver, para a utilização do espaço e, caso o projeto não seja viabilizado também caberá à FMC definir o uso do Museu da Moda de Belo Horizonte neste período.

15.11. Em caso de reforma ou qualquer outro motivo que impossibilite a disponibilização do Museu da Moda de Belo Horizonte, tal fato será imediatamente comunicado aos interessados, não podendo a FMC ser responsabilizada por quaisquer prejuízos.

15.12. Não será permitida a cobrança de ingresso ou inscrição para a realização das propostas.

15.13. A FMC não se responsabiliza por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimentos de objetos de uso pessoal, equipamentos, materiais e acervos pertencentes ao proponente ou a sua equipe durante a autorização de uso especial do Museu da Moda de Belo Horizonte. A contratação de seguro para os referidos objetos é de responsabilidade do proponente.

15.14. De acordo com a Lei estadual nº 18.552 de 04 de dezembro de 2009, é proibida a prática de tabagismo em recintos fechados, ficando o proponente responsável por qualquer infração por parte de sua equipe.

15.15. As propostas habilitadas ficarão no Museu da Moda de Belo Horizonte e comporão o banco de dados digital da instituição.

15.16. Quaisquer esclarecimentos e orientação para a apresentação dos projetos serão prestados pelo Museu da Moda de Belo Horizonte pelo e-mail mumo.fmc@pbh.gov.br.

15.17. É vedado o uso de forma agressiva e degradante do espaço, assim apurado pelo corpo técnico do Museu da Moda de Belo Horizonte.

15.18. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Organizadora, ficando eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas do presente Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.19 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I: Ficha de Inscrição
- Anexo II: Modelo de Procuração
- Anexo III: Links para obtenção das certidões
- Anexo IV: Normas de Funcionamento do Museu da Moda de Belo Horizonte.
- Anexo V: Autorização de Uso Especial do Museu da Moda de Belo Horizonte.

Belo Horizonte, 12 de março de 2018

Rômulo José Avelar Fonseca
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS DO MUSEU DA MODA DE BELO HORIZONTE – 2018

Por meio do presente, solicito minha inscrição no chamamento público nº 002/2018 e declaro estar ciente de que esta inscrição implica minha total concordância com todas as normas estabelecidas no "EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS DO MUSEU DA MODA DE BELO HORIZONTE 2018", compondo sua programação no período de junho de 2018 a abril de 2019.

Declaro, ainda, sob as penas da Lei, a veracidade da documentação e das informações por mim apresentadas neste envelope e minha inteira responsabilidade sobre elas.

1 - Dados Gerais da Proposta:

Nome ou título da proposta:

Área de conhecimento (conforme item 5.1):

Nome do Proponente:

Nome da Empresa/Grupo/Produtor Independente (se for o caso):

2 - Dados Gerais do Proponente:

2.1 - Pessoa Jurídica

Nome:.....

Nº de inscrição no CNPJ:

Endereço:.....Nº:..... Complemento(apto/bloco):.....

Bairro:.....Cidade:.....Estado:.....

CEP:.....

E-mail:..... Tel. Com. (com DDD):.....

2.1.1 - Dados do Representante Legal:

Nome:.....

Registro de Identidade: Órgão expedidor:

Nº Inscrição CPF:

Profissão:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Endereço:..... n.º:..... Complemento(apto/bloco):.....

Bairro:..... Cidade:..... Estado:..... CEP:.....

E-mail:

Tel. Residencial (com DDD): Tel. Celular (com DDD):

2.2 - Pessoa Física:

Nome:

Registro de Identidade: Órgão expedidor:.....

Nº Inscrição CPF:

Profissão: Estado Civil:

Nacionalidade:

Endereço:..... n.º:..... Complemento(apto/bloco):.....

Bairro:..... Cidade:..... Estado:..... CEP:.....

E-mail:

Tel. Residencial (com DDD): Tel. Celular (com DDD):

Belo Horizonte, de de 2018

(Assinatura conforme consta no documento de identidade)

ATENÇÃO:

- As propostas objeto do chamamento público tramitarão em conformidade com as etapas estabelecidas no item 09 deste edital;

- Para efeito de inscrição, verifique a correção dos dados e documentos encaminhados no envelope, bem como a ordem de apresentação dos mesmos.

- Na ausência de dados ou documentos completos, a inscrição não será formalizada.

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

EU, (nome do interessado, nacionalidade, naturalidade, estado civil), RESIDENTE E DOMICILIADO EM (cidade, estado, endereço completo, documento de identidade), CPF (número), NOMEIO MEU (MINHA) PROCURADOR (A) O SR(A) (nome do procurador, nacionalidade, naturalidade, estado civil), RESIDENTE E DOMICILIADO EM (cidade, estado, endereço completo, documento de identidade), CPF (número), PARA FINS DE REQUERER, EM MEU NOME, INSCRIÇÃO NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS DO MUSEU DA MODA DE BELO HORIZONTE – 2018 JUNTO À FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

Local, data

(Assinatura conforme consta no documento de identidade)

ANEXO III - LINKS PARA OBTENÇÕES DAS CERTIDÕES

Para obtenção das certidões solicitadas no item 7 deste edital, segue abaixo os links:

JUSTIÇA DO TRABALHO (pessoa física e pessoa jurídica)

<http://www.tst.jus.br/certidao>

FAZENDA MUNICIPAL (pessoa física e pessoa jurídica)

<http://cndonline.siatu.pbh.gov.br/CNDOnline/>

FAZENDA ESTADUAL (pessoa física e pessoa jurídica)

https://www2.fazenda.mg.gov.br/sol/ctrl/SOL/CDT/SERVICO_829?ACAO=INICIAR

FAZENDA FEDERAL (pessoa física)

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2>

FAZENDA FEDERAL EXCETO PREVIDENCIÁRIA (pessoa jurídica)

<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>

FAZENDA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA (pessoa jurídica)

<http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>

FGTS (pessoa jurídica)

<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

ANEXO IV

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO MUSEU DA MODA DE BELO HORIZONTE

O Museu da Moda de Belo Horizonte é um equipamento cultural da Fundação Municipal de Cultura, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, que funciona desde 2012 cumprindo sua função de discussão, promoção e valorização de conhecimentos e práticas das referidas áreas.

Apta a receber exposições, atividades culturais, mostras, seminários, encontros e outros eventos relacionados às áreas de sua atuação, o Museu da Moda de Belo Horizonte possui portaria, recepção, biblioteca, área externa para café, sala de áudio visual, teatro de bolso, três espaços expositivos, elevador com acesso para deficientes físicos e idosos, uma copa de apoio, dois banheiros masculinos e dois femininos. O teatro de bolso possui capacidade para 77 pessoas sentadas, recursos multimídia (1 telão e 1 projetor); 1 equipamento de som; 1 microfone, iluminação; ar condicionado, camarim com banheiro e 1 ponto de acesso à internet. A capacidade máxima total deste equipamento cultural é de 350 pessoas, sendo 250 no primeiro andar e 150 no segundo andar.

Primeiro andar:

- Salão de Exposição da Recepção: 6.5m x 9.5m
- Salão de Exposição do 1º andar: 6.5m X 3.4m
- Sala de Áudio Visual: 4.5m x 8.4m

Segundo Andar:

- Teatro de Bolso: 6.5m x 14.2m
- Palco do Teatro de Bolso: 6.5m x 3.6m
- Salão de Exposição do 2º andar: 10.5m x 7.2m

Área total: 1.137 metros

Seguem abaixo algumas normas que deverão ser seguidas pelos cessionários deste equipamento cultural:

- Lembramos que é proibido fumar em qualquer parte do interior do Museu da Moda de Belo Horizonte, bem como do uso de qualquer aparato que produza fogo ou fumaça (velas, incensos, gelo seco, engenhos pirotécnicos, fogão, dentre outros).
- Os serviços de carga e descarga de materiais, poltronas e equipamentos necessários à montagem e à desmontagem do evento serão de exclusiva responsabilidade do cessionário e deverão ser agendados com a devida antecedência, a fim de minimizar os possíveis transtornos ao funcionamento normal da casa. Tais atividades deverão acontecer preferencialmente às segundas-feiras, dia em que a casa está fechada para visitação pública.
- Caso seja produzido convite ou publicação para o evento este deverá ter sua arte final encaminhada ao Museu da Moda de Belo Horizonte, com no mínimo 30 dias de antecedência antes da impressão e divulgação, que providenciará a devida autorização junto à Assessoria de Comunicação da Fundação Municipal de Cultura. Lembramos ainda que em todas as peças de divulgação deverão constar as logomarcas da Fundação Municipal de Cultura e da Prefeitura de Belo Horizonte, na qualidade de apoio cultural ou realização, quando for o caso.
- Caso esteja prevista a realização de coquetel, a área destinada como apoio da cozinha existente deverá ser a área externa do prédio do Museu da Moda de Belo Horizonte, da maneira mais discreta possível (materiais translúcidos e não fixados nos pisos). Caso seja necessário instalar área de apoio esta deverá ser anteriormente aprovada pela equipe técnica do Museu da Moda de Belo Horizonte através de projeto esquemático. O cessionário deve estar ciente de que, após o encerramento, deverá embalar e remover do local todo tipo de material e vasilhames, além de promover a limpeza das áreas utilizadas em até 4 (quatro) horas após o encerramento do evento.
- Objetos e mobiliários não poderão ser arrastados diretamente sobre o taco, no intuito de não arranhá-los e riscá-los. Tal procedimento deverá ser realizado utilizando-se calços ou amparos. Objetos e mobiliários pertencentes ao Museu da Moda de Belo Horizonte não poderão ser movimentados sem o consentimento prévio da equipe técnica da casa.
- Qualquer tipo de perfuração, plotagem, adesivagem ou fixação de materiais, aparatos e suportes em paredes, vidros, tetos, forros, piso, colunas e qualquer outra área do Museu da Moda de Belo Horizonte deverá são vedados,

salvo nos expositores já fixados Também é vedado o uso de banner e material de divulgação nas colunas sob a varanda, na parte externa e interna, além de não poder ser fixados ou amarrados qualquer tipo de material para não danificar o piso. O cessionário se responsabilizará por eventuais reparos e reconstituições, sob respaldo da equipe técnica do Museu da Moda de Belo Horizonte. Fica o cessionário ciente de que o edifício do de Referência da Moda é tombado pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA e Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte existindo nele elementos de valor inestimável e difícil substituição, pelo que se compromete a não danificar ou inutilizar, nem deixar que o façam sua equipe técnica ou convidados, nenhum desses elementos, entre os quais se incluem: teatro, os salões expositivos, vidros, colunas, mármore, revestimentos de madeira, pisos em mármore, pisos com tacos, revestimentos externos e internos em geral e qualquer instalação elétrica (inclusive a subestação de energia) e/ou hidráulica, comprometendo-se a indenizar o Museu da Moda de Belo Horizonte, reparando o prejuízo em caso de qualquer ocorrência danosa, em até 05 (cinco) dias após a ocorrência do sinistro, no valor que, por perito especializado do e/ou IEPHA e/ou CDPCM-BH e/ou SUDECAP e/ou Secretaria de Meio Ambiente, for estipulado.

- É permitido ao cessionário fotografar nas dependências do Museu da Moda de Belo Horizonte durante a realização do evento.
- Só serão permitidos a circulação e uso por parte de funcionários, prestadores de serviços e convidados na área solicitada pelo cessionário. É proibida a circulação dos mesmos na área administrativa.
- A utilização de energia elétrica para o evento é permitida a partir dos pontos existentes. A utilização de energia extra só será permitida, exclusivamente, a partir de gerador ou outra fonte externa autorizada pela equipe do Museu da Moda de Belo Horizonte. Nesse caso, o cessionário fica responsável por sua montagem e manutenção durante o evento, sempre sob fiscalização.
- Para o uso do Teatro, no caso de haver exposição no salão, e não sendo possível ou aconselhável desmontá-la, esta deverá ser alvo de atenção também da equipe organizadora do evento a fim de alertar e orientar os convidados no momento do evento para evitar transtornos.
- Pede-se atenção em relação à escada principal, que não suporta grande volume de pessoas ao mesmo tempo. Sendo assim, a saída do evento deverá ser realizada pela escada de incêndio lateral.
- O Museu da Moda de Belo Horizonte recomenda aos promotores do evento seguir todas as normas de segurança estabelecidas pela Polícia Militar e pelo Corpo de Bombeiros do estado de Minas Gerais.
- Todas as atividades do evento deverão ser acompanhadas pela equipe técnica do Museu da Moda de Belo Horizonte.
- O Museu da Moda de Belo Horizonte possui portaria 24 horas, recepção de terça a domingo, equipe de apoio de produção para acompanhamento. Caso seja necessária a ampliação desse quadro, fica sob a responsabilidade do cessionário, tais como: Receptivo, técnicos para o Teatro e produtor.

Fundação Municipal de Cultura
Diretoria de Museus
Museu da Moda de Belo Horizonte

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DOS ESPAÇOS EXPOSITIVOS DO MUSEU DA MODA DE BELO HORIZONTE – 2018

PROCESSO Nº 01-001.526/18-72

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.252.975/0001-56, com sede na Rua da Bahia, 888 - Bairro Centro - CEP: 30.160-011, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato, representada por seu Presidente, o Sr. Rômulo José Avelar Fonseca, em caráter discricionário, unilateral e precário, **AUTORIZA O USO ESPECIAL**, do bem abaixo descrito nos seguintes termos e condições:

1. AUTORIZATÁRIO

1.1., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº,..... com endereço na....., nº, CEP....., cidade....., neste ato representada por seu representante legal....., portadora do CPF de nº e da Carteira de Identidade de nº, residente na Rua, nº....., Bairro, CEP, nesta capital,, doravante denominado AUTORIZATÁRIO.

2. OBJETO DA AUTORIZAÇÃO

2.1. Constitui objeto da presente **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL** dos Espaços Expositivos **do Museu da Moda de Belo Horizonte**, para o fim exclusivo e inalterável de realização do projeto..... no período de..... a, das..... às..... horas.

2.2. O AUTORIZATÁRIO compromete-se a executar o projeto na forma proposta e selecionada pelo Edital de Autorização de Uso dos Espaços Expositivos do Museu da Moda de Belo Horizonte;

2.3. Cabe destacar que o edifício do Museu da Moda de Belo Horizonte é um bem tombado pelo Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural – CDPCMBH e pelo Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA-MG, devendo ser respeitadas as normas de preservação deste espaço.

3. MOTIVO

3.1. Constitui-se pressuposto de Direito do presente ato administrativo o Decreto Municipal 12.452/2006 e Decreto Municipal nº 15.721/2015.

3.2. O objetivo do Edital de Credenciamento para Autorização de Uso dos Espaços Expositivos do Museu da Moda de Belo Horizonte - 2018 é receber projetos de qualidade que já disponham de patrocínios/recursos, mas carecem de espaços e infraestrutura. Além disso, visa possibilitar a democratização, igualdade de oportunidades e acesso do público a atividades culturais, contribuindo para o desenvolvimento cultural da população de Belo Horizonte.

4. FINALIDADE:

4.1. **Descrição do evento ou atividade que será desempenhada e objetivo a ser alcançado, bem como a importância para a política pública municipal de cultura, se for o caso.**

5. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO MUSEU DA MODA DE BELO HORIZONTE

5.1. O Museu da Moda de Belo Horizonte está apto a receber exposições, atividades culturais, mostras, seminários, encontros e outros eventos relacionados às áreas de sua atuação. Possui portaria, recepção, biblioteca, sala multimeios, Teatro de Bolso, três espaços expositivos, elevador com acesso para deficientes físicos e idosos, uma copa de apoio, dois banheiros masculinos e dois femininos.

5.2. Os Espaços Expositivos são compostos pelos seguintes ambientes e equipamentos:

Primeiro andar:

- Salão de Exposição da Recepção: 6.5m x 9.5m

- Salão de Exposição do 1º andar: 6.5m X 3.4m

Segundo Andar:

- Salão de Exposição do 2º andar: 10.5m x 7.2m

Equipamentos:

08 Expositores Verticais para artefatos e figurinos, com 1.90 X 0.50cm

05 Expositores Horizontais para artefatos e figurinos, com gaveta, com 0,50X 0,80cm.

08 aparelhos de DVD.

02 TV's, sendo 01 de 40 polegadas e 01 de 32 polegadas.

04 Fones de ouvido.

5.3. A capacidade máxima total deste equipamento cultural é de 350 pessoas, sendo 200 no primeiro andar e 150 no segundo andar.

5.4. O **AUTORIZATÁRIO**, neste ato, declara ter sido informado das características e lotação dos espaços, e compromete-se a observar a capacidade máxima, tendo ciência de que não será permitido o acesso de pessoas além da capacidade.

6. DA VISTORIA DO BEM

6.1. O **AUTORIZATÁRIO** declara que **VISTORIOU** o bem, acompanhada por **AGENTE PÚBLICO** da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**, conforme laudo descritivo que consta do ANEXO I desta **AUTORIZAÇÃO**.

6.2. O **AUTORIZATÁRIO** se compromete a entregar o bem no estado em que recebeu.

6.3. O **AUTORIZATÁRIO** se compromete a indenizar a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA** ou ao **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE** por danos eventualmente causados sobre o bem, objeto desta **AUTORIZAÇÃO**.

7. CONDIÇÕES DE USO DO BEM

7.1. O **AUTORIZATÁRIO** neste ato **CONCORDA** com todas as **CONDIÇÕES** do **USO ESPECIAL** do bem, abaixo descritas:

7.1.1. A abertura das portas para entrada do público poderá ocorrer até 30 (**trinta**) minutos antes do horário de início do evento ou atividade, caso seja de comum acordo entre a produção do evento e da Coordenação do Museu da Moda de Belo Horizonte.

7.1.2. A **FMC** poderá dispor das dependências do Museu da Moda de Belo Horizonte no período previsto na Cláusula Primeira, desde que não interfira na execução do evento ou atividade a que se refere este Alvará de Autorização de Uso Especial.

7.1.3. Para solicitação de qualquer espaço do Museu da Moda de Belo Horizonte visando promoções de merchandising, venda de discos, fitas, catálogos ou qualquer outra ação promocional relativa ao evento ou atividade, faz-se necessária prévia e específica autorização da **FMC**.

7.1.4. O **AUTORIZATÁRIO** fica obrigado a observar e cumprir as **NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO MUSEU DA MODA DE BELO HORIZONTE** a serem entregues na data em que ao **AUTORIZATÁRIO** firmar a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL** concordando com as condições estabelecidas.

7.1.5. A **FMC** não se responsabiliza por quaisquer perdas, danos, extravios ou desaparecimentos de objetos de uso pessoal pertencentes ao **AUTORIZATÁRIO** ou a sua equipe durante a autorização de uso especial do Museu da Moda de Belo Horizonte.

7.1.6. A **FMC** não contrata seguro para garantir o patrimônio do **AUTORIZATÁRIO**, o que deverá ser providenciado pela mesma, se for de seu interesse.

7.1.7. A **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL** é estabelecida no estado em que o **MUMO** se encontra, ou seja, em excelente estado de conservação e funcionamento, ficando obrigada o **AUTORIZATÁRIO** a devolver o espaço e os equipamentos no mesmo estado em que os recebeu.

7.1.8. O **AUTORIZATÁRIO** se obriga a comunicar imediatamente à **FMC** a ocorrência de quaisquer danos aos quais tenha dado causa, diretamente ou indiretamente, nas instalações e/ou equipamentos do Museu da Moda de Belo Horizonte no período da **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL**, obrigando-se ainda a repará-los e/ou ressarcir-los a

FMC.

7.1.9. O **AUTORIZATÁRIO** obriga-se a ressarcir imediatamente prejuízos causados a outros produtores devido a atraso ou, dano em equipamentos dos mesmos ou do Museu da Moda de Belo Horizonte .

7.1.10. Compete o **AUTORIZATÁRIO** arcar com as despesas relativas à promoção do evento ou atividade como, transporte, hospedagem, alimentação, mídia promocional e outros seguros.

7.1.11. Em todo material de divulgação é necessário constar a logomarca da **FMC**, seguindo o guia de assinaturas/marcas fornecido pela Assessoria de Comunicação da **FMC**.

7.1.12. O **AUTORIZATÁRIO** deverá fornecer release e imagens à Assessoria de Comunicação da **FMC** para divulgação do evento ou atividade até **5 (cinco) dias** antes da realização do mesmo.

7.1.13. O **AUTORIZATÁRIO** encaminhará ao Museu da Moda de Belo Horizonte a relação de nomes das pessoas que terão acesso ao recinto, a fim de serem credenciadas e identificadas na portaria.

7.1.14. Fica expressamente proibida, em qualquer hipótese, a entrada e permanência nas dependências do Museu da Moda de Belo Horizonte, especialmente no palco e camarim, de pessoas cujos nomes não constem na relação de credenciamento.

7.1.15. Fica ciente o **AUTORIZATÁRIO** que, de acordo com a Lei estadual nº 18.552 de 04 de dezembro de 2009, é proibida a prática de tabagismo em recintos fechados, ficando o **AUTORIZATÁRIO** responsável por qualquer infração por parte de sua equipe.

7.1.16. Caberá o **AUTORIZATÁRIO** apresentar, em reunião técnica com a Museu da Moda de Belo Horizonte - FMC, no prazo de até **5 (cinco) dias** antes da realização do evento, o mapa de luz e a ficha técnica (no caso de utilização do Teatro de Bolso), e projeto expositivo (no caso de utilização dos espaços expositivos), sob pena de impedimento do mesmo.

7.1.17. A **FMC** cederá ao **AUTORIZATÁRIO** técnico de luz e som, especificamente para as atividades de auxílio à montagem do evento no Teatro de Bolso.

7.1.18. A operação dos equipamentos de som e luz ocorrerá exclusivamente por pessoal credenciado do **AUTORIZATÁRIO**. Os técnicos da **FMC** não farão qualquer tipo de operação do evento, mas darão total suporte no manuseio dos equipamentos disponíveis durante os períodos de montagem, apresentação e desmontagem. O carregamento de equipamentos e de cenários é de responsabilidade do **AUTORIZATÁRIO**.

7.1.19. O técnico/iluminador responsável pela criação do mapa de luz deverá estar presente durante a montagem do evento no Teatro de Bolso, devendo a operação de luz e som do evento ser exercida por profissional qualificado, a ser contratado pelo **AUTORIZATÁRIO**.

7.1.20. O **AUTORIZATÁRIO** deverá considerar as demais programações previstas para realização no Museu da Moda de Belo Horizonte, devendo os cenários dos eventos e das exposições serem confeccionados de modo a permitir montagem, desmontagem e remoção, levando-se em conta os horários estabelecidos para os demais eventos.

7.1.21. Caso o evento necessite de tratamento diferenciado para montagem – não ocorrência de eventos em outros horários, período maior de montagem e outros fatores especiais – o **AUTORIZATÁRIO** deverá apresentar justificativa de ordem técnica e estética à **FMC** para aprovação.

7.1.22. Exibições de áudio, vinhetas, vídeos institucionais ou similares só serão permitidos se submetidas para testes e aprovação da **FMC**, com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência ao início do evento.

7.1.23. A utilização do camarim e dependências do Museu da Moda de Belo Horizonte pelo **AUTORIZATÁRIO** ficará restrita a **40 (quarenta) minutos** após o término do evento.

7.1.24. Todo material de produção e divulgação do evento deverá ser retirado do Museu da Moda de Belo Horizonte no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o seu término, podendo a **FMC** dar outra destinação ao mesmo após findo esse prazo.

7.1.25. O **AUTORIZATÁRIO** não poderá, em hipótese alguma, ceder ou transferir, no todo ou em parte, os direitos relativos a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL**, ou alterar as atividades por ela previstas, sob pena de cassação e indenização por perdas e danos.

7.1.26. As atribuições e responsabilidades do **AUTORIZATÁRIO** não poderão ser objeto da cessão ou transferência a qualquer outra pessoa, física ou jurídica.

7.1.27. A estrutura física e os equipamentos autorizados somente poderão ser utilizados para consecução do objeto deste instrumento, sendo expressamente vedado o **AUTORIZATÁRIO** utilizá-los para outros fins, sem o prévio e expresso consentimento da **FMC**.

7.1.28. As condições estabelecidas na presente **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL** poderão ser revistas pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**.

8. DAS LICENÇAS, ALVARÁS, TAXAS E TRIBUTOS

8.1. A fixação da classificação do evento ou atividade será de responsabilidade exclusiva do **AUTORIZATÁRIO** devendo a mesma responder por todas as implicações legais decorrentes da postura adotada junto aos órgãos competentes.

8.2. O **AUTORIZATÁRIO** assumirá e responderá, em qualquer tempo e integralmente, por despesas e sanções de natureza fiscal que venham a incidir contra a **FMC** em virtude do inadimplemento quanto ao recolhimento que cabe àquela relativos aos direitos autorais, ECAD, SBAT, OMB, SATED, ISSQN, multas e outros, decorrentes do exercício das atividades inerentes ao objeto desta **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL**.

8.3. À **FMC** não caberá nenhuma responsabilidade trabalhista, previdenciária, ou decorrente de acidente de trabalho em relação aos profissionais alocados pelo **AUTORIZATÁRIO** para o desenvolvimento das atividades deste instrumento, nem tampouco as discussões de ordem civil ou criminal relacionadas à realização do evento ou atividade.

8.4. O **AUTORIZATÁRIO** é exclusivamente responsável pela observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a Direitos Autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao evento ou atividade apresentada.

8.5. O **AUTORIZATÁRIO** se obriga a apresentar, até **05 (cinco) dias** antes da realização do evento ou atividade, sob pena de cancelamento, documento comprobatório do pagamento dos direitos autorais (**ECAD**) e (**SBAT**) devidos ou documento que ateste a isenção do pagamento, emitido pela entidade arrecadadora respectiva ou pelo autor que não esteja vinculado a qualquer entidade.

8.6. O **AUTORIZATÁRIO** deverá indenizar, defender e manter a **FMC** incólume em relação a qualquer e toda ação, processo, procedimento legal ou administrativo, reivindicações, demandas, prejuízos e ressarcimentos, responsabilidades, honorários advocatícios, custos e despesas de qualquer natureza surgidas durante e após a extinção desta **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL** e que, direta ou indiretamente sejam causados no todo ou em parte por qualquer ato, omissão, culpa ou negligência ativa ou passiva do **AUTORIZATÁRIO**, de seus empregados ou de qualquer pessoa atuando sob sua orientação e controle, ou em seu nome, especificamente por aqueles decorrentes da colocação de faixas, afiação de cartazes publicitários e demais peças promocionais em locais não autorizados pela legislação pertinente.

8.7. O **AUTORIZATÁRIO** deverá respeitar as normas de segurança estabelecidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, não retirando em hipótese alguma os equipamentos de segurança de seus lugares determinados (extintores de incêndio, mangueiras, lâmpadas de segurança, etc.) ficando proibido obstruir e utilizar os espaços demarcados por faixas de segurança.

9. PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL DO BEM

9.1. A presente **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL** terá validade para os dias de produção e realização do evento:

Obs1 : Descrever as datas

9.2. Incluem-se também no período desta autorização os dias necessários para a desmontagem do evento:

Obs2: Descrever as datas.

10. DA DISPENSA DE PAGAMENTO DO PREÇO PÚBLICO - DAS INSCRIÇÕES E EVENTUAL DISTRIBUIÇÃO DE INGRESSOS

10.1. As inscrições e distribuição de ingressos para o evento não poderão ser cobrados, de acordo com o Edital de Credenciamento de Autorização de Uso dos Espaços Expositivos do Museu da Moda de Belo Horizonte - 2018.

10.2. Pela **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL** dos Espaços Expositivos do Museu da Moda de Belo Horizonte, o **AUTORIZATÁRIO** teve dispensada a cobrança dos preços públicos, conforme Art. 3º, §4º do Decreto Nº15.721, de 10 de outubro de 2014.

11. DOS MODOS DE EXTINÇÃO DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO

11.1. A extinção do presente ato de autorização de uso especial se dará:

11.1.1. Pelo cumprimento de seus efeitos, seja pelo implemento de condição resolutiva ou termo final.

11.1.2. Nos casos em que houver perda de seu objeto.

11.1.3. E por sua retirada, que se dará por meio de:

- a) Revogação por oportunidade e conveniência da Fundação Municipal de Cultura;
- b) Invalidação, nos casos em que forem observados vícios insanáveis;
- c) Cassação nos casos em que o **AUTORIZATÁRIO** descumprir as condições previstas nesta **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL**;
- d) Caducidade caso sobrevenha norma proibindo a **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL**;
- e) Contraposição quando a presente **AUTORIZAÇÃO** deixar de ser válida por emissão de ato administrativo que tenha efeito oposto;
- f) Renúncia nos casos em que o **AUTORIZATÁRIO** desistir de fazer o uso especial do bem, hipótese em que deverá comunicar a Comissão Organizadora do Edital de Credenciamento de Autorização de Uso dos Espaços Expositivos do Museu da Moda de Belo Horizonte – 2018 em até 30 (trinta) dias antes do evento, sem indenização à FMC.
- g) Quando não forem enviadas as informações do evento necessárias para divulgação no material impresso do MUMO, com antecedência mínima de 50 dias ou até o primeiro dia útil do mês anterior à realização do evento.

Parágrafo único: Fica permitida a venda de produto cultural visando a promoção do evento, desde que diretamente relacionado à atividade, condicionada à prévia aprovação da gestão do Museu da Moda de Belo Horizonte de Belo Horizonte.

12. FORO

12.1. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL** será o da Comarca de Belo Horizonte – Minas Gerais.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2018.

Romulo José Avelar Fonseca
Presidente da Fundação Municipal de Cultura

Concordo integralmente com os termos da presente AUTORIZAÇÃO DE USO ESPECIAL:

AUTORIZATÁRIO